

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento para contratação de empresas especializadas na realização de exames de análises clínicas, exames de imagem e exames cardiológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e Inter setoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção à Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência, que no momento vem sendo realizado por empresas credenciadas.

Dentro das diretrizes de funcionamento, destaca-se a sua disponibilidade ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão o e dever da administração.

Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde e direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de não atender as demandas da população quanto a necessidade de realização de exames de imagem e cardiológicos.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74 c/c 79 incisos II transcrito a seguir:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: (...)

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação”.

3.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

4.1. As especificações e os quantitativos dos Serviços a seguir:

#### 4.1. EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

PROCEDIMENTOS EXAMES LABORATORIAIS	CODIGO	VALOR	CONTRAPARTIDA	VALOR R\$
	SUS	SUS R\$	R\$	
HEMOGRAMA COMPLETO	020202038-0	R\$ 4,11	-	R\$ 4,11
GLICOSE	020201047-3	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
UREIA	020201069-4	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
CREATININA	020201031-7	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	020201064-3	R\$ 2,01	-	R\$ 2,01
TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	020201065-1	R\$ 2,01	-	R\$ 2,01
COLESTEROL TOTAL	020201029-5	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
COLESTEROL LDL	020201028-7	R\$ 3,51	-	R\$ 3,51
COLESTEROL HDL	020201027-9	R\$ 3,51	-	R\$ 3,51
TRIGLICERIDEOS	020201067-8	R\$ 3,51	-	R\$ 3,51
ACIDO URICO	020201012-0	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	020201046-5	R\$ 3,51	-	R\$ 3,51
FOSFATASE ALCALINA	020201042-2	R\$ 2,01	-	R\$ 2,01
BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	020201020-1	R\$ 2,01	-	R\$ 2,01
AMILASE	020201018-0	R\$ 2,25	-	R\$ 2,25
DESIDROGENASE LATICA (DHL)	020201036-8	R\$ 3,68	-	R\$ 3,68
PROTEINAS TOTAIS E FRACOE	020201062-7	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
PROTEINAS TOTAIS	020201061-9	R\$ 1,40	-	R\$ 1,40
HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	020206025-0	R\$ 8,96	-	R\$ 8,96
TIROXINA (T4)	020206037-3	R\$ 8,76	-	R\$ 8,76
TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	020206038-1	R\$ 11,60	-	R\$ 11,60
TRIIODOTIRONINA (T3)	020206039-0	R\$ 8,71	-	R\$ 8,71
TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3)	020206003-9	R\$ 14,69	-	R\$ 14,69
ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	020203010-5	R\$ 16,42	-	R\$ 16,42
CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	020201032-5	R\$ 3,68	-	R\$ 3,68
DIMERO D		R\$ 50,00	-	R\$ 50,00
EAS	020205001-7	R\$ 3,70	-	R\$ 3,70
PARASITOLOGICO	020204012-7	R\$ 1,65	-	R\$ 1,65
DETERMINACAO GRUPO ABO	020212002-3	R\$ 1,37	-	R\$ 1,37
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	020212008-2	R\$ 1,37	-	R\$ 1,37
ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE)	020203090-3	R\$ 20,00	-	R\$ 20,00
ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE)	020203079-2	R\$ 30,00	-	R\$ 30,00

ANTIGENO NS1	020203079-2	R\$ 30,00	-	R\$ 30,00
VDRL	020203111-0	R\$ 2,83	-	R\$ 2,83
PROTEINA C REATIVA, QUANTITATIVA	020203008-3	R\$ 9,25	-	R\$ 9,25
PROTEINA C REATIVA	020203020-2	R\$ 2,83	-	R\$ 2,83
FATOR REUMATOIDE	020203007-5	R\$ 2,83	-	R\$ 2,83
ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	020203047-4	R\$ 2,83	-	R\$ 2,83
VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	020202015-0	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
CÁLCIO	020201021-0	R\$ 1,85	-	R\$ 1,85
CÁLCIO IONIZÁVEL	020201022-8	R\$ 3,51	-	R\$ 3,51
TEMPO DE COAGULAÇÃO	020202007-0	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	020202009-6	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
RETRACAO DO COAGULO	020202049-5	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
CONTAGEM DE PLAQUETAS	020202002-9	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
PROVA DO LACO	020202050-9	R\$ 2,73	-	R\$ 2,73
ZINCO	020207035-2	R\$ 15,65	-	R\$ 15,65
PARATORMONIO (PTH)	020206027-6	R\$ 43,15	-	R\$ 43,15
CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	020301008-6	R\$ 14,37	-	R\$ 14,37
CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	020301001-9	R\$ 13,72	-	R\$ 13,72
BHCG	020206021-7	R\$ 7,85	-	R\$ 7,85
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	020201050-3	R\$ 7,86	R\$ 7,86	R\$ 15,72
DETECCAO DE CLAMIDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	020203099-7	R\$ 60,00	R\$ 160,00	R\$ 220,00
TACROLIMUS	050108005-8	R\$ 52,33	R\$ 97,67	R\$ 150,00
DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	020206003-9	R\$ 14,69	R\$ 73,45	R\$ 88,14
BNP/PRO - BNP	020201079-1	R\$ 27,00	R\$ 73,00	R\$ 100,00
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	020206022-5	R\$ 10,21	R\$ 62,79	R\$ 73,00
TROPONINA	020203120-9	R\$ 9,00	R\$ 36,00	R\$ 45,00
ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	020203128-4	R\$ 125,00	R\$ 35,00	R\$ 160,00
VITAMINA C	020201011-2	R\$ 2,01	R\$ 34,17	R\$ 36,18
CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	020201033-3	R\$ 4,12	R\$ 32,96	R\$ 37,08
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	020203025-3	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	020203026-1	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	020203028-8	R\$ 17,16	R\$ 27,84	R\$ 45,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	020203103-9	R\$ 9,25	R\$ 27,75	R\$ 37,00
CA19.9		R\$ 13,35	R\$ 26,70	R\$ 40,05
CA153		R\$ 13,35	R\$ 26,70	R\$ 40,05



DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	020201049-0	R\$ 3,68	R\$ 25,76	R\$ 29,44
HEPATITE A: ANTI-HVA IGG	020203080-6	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 37,10
HEPATITE A: ANTI-HVA IGM	020203091-1	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 37,10
HEPATITE B: ANTI-HBS	020203063-6	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 37,10
HEPATITE B: HBSAG	020203097-0	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 37,10
HEPATITE C: HCV	020203067-9	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 37,10
ANTI-HBE	020203064-4	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 37,10
HBEAG	020203098-9	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 37,10
ANTI-HBC TOTAL	020203078-4	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 37,10
ANTI-HBC IGM	020203078-4	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 37,10
TOXOPLASMOSE IGM	020203087-3	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 37,10
HTLV ½ ANTICORPOS	020203031-8	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 37,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	020203035-0	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 37,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	020203036-9	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 37,10
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUM	020203118-7	R\$ 18,55	R\$ 18,55	R\$ 37,10
FIBRINOGENIO	020202029-0	R\$ 4,60	R\$ 18,40	R\$ 23,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	020203027-0	R\$ 8,67	R\$ 17,34	R\$ 26,01
ANTI-TPO (ANTIPEROXIDASE)	020203055-5	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32
ANTI-TIREOGLOBULINA	020203062-8	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	020203018-0	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	020203015-6	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32
RUBEOLA IGG	020203081-4	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32
RUBEOLA IGM	020203092-0	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32
HERPES SIMPLES IGG	020203084-9	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32
HERPES SIMPLES IGM	020203095-4	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	020203082-2	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	020203093-8	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32
ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	020203083-0	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32
ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	020203094-6	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32
ANTICORPOS ANTINUCLEO	020203059-8	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	020203012-1	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	020203013-0	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	020203034-2	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	020203032-6	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	020203058-0	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 34,32
TOXOPLASMOSE IGG	020203076-8	R\$ 16,97	R\$ 16,97	R\$ 33,94
ACIDO FÓLICO	020201040-6	R\$ 15,65	R\$ 15,65	R\$ 31,30
FERRITINA	020201038-4	R\$ 15,59	R\$ 15,59	R\$ 31,18
TIREOGLOBULINA	020206036-5	R\$ 15,35	R\$ 15,35	R\$ 30,70
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	020206028-4	R\$ 15,35	R\$ 15,35	R\$ 30,70
VITAMINA B12	020201070-8	R\$ 15,24	R\$ 15,24	R\$ 30,48
VITAMINA D	020201076-7	R\$ 15,24	R\$ 15,24	R\$ 30,48
ACTH	020206008-0	R\$ 14,12	R\$ 14,12	R\$ 28,24
CEA	020203096-2	R\$ 13,35	R\$ 13,35	R\$ 26,70
CA125	020203121-7	R\$ 13,35	R\$ 13,35	R\$ 26,70
TESTOSTERONA LIVRE	020206035-7	R\$ 13,11	R\$ 13,11	R\$ 26,22
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	020201066-0	R\$ 4,12	R\$ 12,36	R\$ 16,48
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	020206015-2	R\$ 11,71	R\$ 11,71	R\$ 23,42
CITOMEGALOVIRUS IGM	020203085-7	R\$ 11,61	R\$ 11,61	R\$ 23,22
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	020204014-3	R\$ 1,65	R\$ 11,55	R\$ 13,20
ESTRONA, E1	020206018-7	R\$ 11,12	R\$ 11,12	R\$ 22,24
ESTRIOL, E3	020206018-7	R\$ 11,12	R\$ 11,12	R\$ 22,24
DOSAGEM DE COLINESTERASE	020201030-9	R\$ 3,68	R\$ 11,04	R\$ 14,72
CITOMEGALOVIRUS IGG	020203074-1	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 22,00
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	020202035-5	R\$ 5,41	R\$ 10,82	R\$ 16,23
TESTOSTERONA TOTAL	020206034-9	R\$ 10,43	R\$ 10,43	R\$ 20,86
PROGESTERONA	020206029-2	R\$ 10,22	R\$ 10,22	R\$ 20,44
INSULINA	020206026-8	R\$ 10,17	R\$ 10,17	R\$ 20,34
ESTRADIOL, E2	020206016-0	R\$ 10,15	R\$ 10,15	R\$ 20,30
PROLACTINA	020206030-6	R\$ 10,15	R\$ 10,15	R\$ 20,30
CURVA GLICÊMICA CLASSICA	020201007-4	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00
HIV ½	020203030-0	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	020203112-8	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	020203113-6	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00
CORTISOL	020206013-6	R\$ 9,86	R\$ 9,86	R\$ 19,72
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	020203016-4	R\$ 9,25	R\$ 9,25	R\$ 18,50
ANTI-TRYPANOSOMA CRUZI IGG	020203077-6	R\$ 9,25	R\$ 9,25	R\$ 18,50
ANTI-TRYPANOSOMA CRUZI IGM	020203088-1	R\$ 9,25	R\$ 9,25	R\$ 18,50

LH	020206024-1	R\$ 8,97	R\$ 8,97	R\$ 17,94
ELETROFORESE DE PROTEINAS	020201072-4	R\$ 4,42	R\$ 8,84	R\$ 13,26
PROTEINURIA (URINA DE 24 HORAS)	020205011-4	R\$ 2,04	R\$ 8,16	R\$ 10,20
MICROALBUMINURIA	020205009-2	R\$ 8,12	R\$ 8,12	R\$ 16,24
FSH	020206023-3	R\$ 7,89	R\$ 7,89	R\$ 15,78
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	020201050-3	R\$ 7,86	R\$ 7,86	R\$ 15,72
MAGNESIO	020201056-2	R\$ 2,01	R\$ 6,03	R\$ 8,04
TTPA	020202013-4	R\$ 5,77	R\$ 5,77	R\$ 11,54
CULTURA DE BACTERIAS	020208008-0	R\$ 5,62	R\$ 5,62	R\$ 11,24
SODIO	020201063-5	R\$ 1,85	R\$ 5,55	R\$ 7,40
POTASSIO	020201060-0	R\$ 1,85	R\$ 5,55	R\$ 7,40
COLORO	020201026-0	R\$ 1,85	R\$ 5,55	R\$ 7,40
FOSFORO	020201043-0	R\$ 1,85	R\$ 5,55	R\$ 7,40
ANTIBIOGRAMA	020208001-3	R\$ 4,98	R\$ 4,98	R\$ 9,96
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	020208005-6	R\$ 4,20	R\$ 4,20	R\$ 8,40
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS	020208004-8	R\$ 4,20	R\$ 4,20	R\$ 8,40
FERRO	020201039-2	R\$ 3,51	R\$ 3,51	R\$ 7,02
CLEARANCE DE CREATININA	020205002-5	R\$ 3,51	R\$ 3,51	R\$ 7,02
TAP (RNI)	020202012-6	R\$ 2,85	R\$ 2,85	R\$ 5,70
COOMBS DIRETO	020202054-1	R\$ 2,73	R\$ 2,73	R\$ 5,46
COOMBS INDIRETO	020212009-0	R\$ 2,73	R\$ 2,73	R\$ 5,46
PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	020202057-6	R\$ 110,00		R\$ 110,00

## 4.2. EXAMES DE IMAGEM

PROCEDIMENTOS EXAMES DE IMAGEM	CODIGO	VALOR	CONTRAPARTIDA	VALOR R\$
	SUS	SUS R\$	R\$	
VIDEOLARINGOSCOPIA	02.09.04.004 -1	R\$ 45,50	R\$ 184,50	R\$ 230,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.05.02.003 -8	R\$ 24,20	R\$ 55,80	R\$ 80,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	02.05.02.004 -6	R\$ 37,95	R\$ 82,05	R\$ 120,00
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005 -4	R\$ 24,20	R\$ 55,80	R\$ 80,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	02.05.02.006 -2	R\$ 24,20	R\$ 105,80	R\$ 130,00
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007 -0	R\$ 24,20	R\$ 95,80	R\$ 120,00

ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	02.05.02.009 -7	R\$ 24,20	R\$ 55,80	R\$ 80,00
ULTRASSON. DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010 -0	R\$ 24,20	R\$ 55,80	R\$ 80,00
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	02.05.02.012 -7	R\$ 24,20	R\$ 95,80	R\$ 120,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	02.05.02.014 -3	R\$ 24,20	R\$ 55,80	R\$ 80,00
ULTRASSON OBSTETRICA DOPPLER COLORIDO PULS	02.05.02.015 -1	R\$ 39,60	R\$ 80,40	R\$ 120,00
ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	02.05.02.016 -0	R\$ 24,20	R\$ 55,80	R\$ 80,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017 -8	R\$ 24,20	R\$ 95,80	R\$ 120,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018 -6	R\$ 24,20	R\$ 55,80	R\$ 80,00
ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA 1º TRIMESTRE	-	-	R\$ 350,00	R\$ 350,00
ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA 2º TRIMESTRE	-	-	R\$ 280,00	R\$ 280,00
DOPPLER DE TIREOIDE	02.05.01.004 -0	R\$ 39,60	R\$ 220,40	R\$ 260,00
DOPPLER DE CARÓTIDAS (CADA VASO)	02.05.01.004 -1	R\$ 39,60	R\$ 80,40	R\$ 120,00
DOPPLER DE VASOS (CADA MEMBRO)	02.05.01.004 -2	R\$ 39,60	R\$ 80,40	R\$ 120,00
RADIOGRAFIA DIVERSAS COM LAUDO	20.40.10.039	R\$ 7,52	R\$ 52,48	R\$ 60,00
	a			
	20.40.60.176			
TOMOGRAFIA COMP. DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001 -0	R\$ 86,76	R\$ 163,24	R\$ 250,00
TOMOGRAFIA COMP. DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.06.01.002 -8	R\$ 101,10	R\$ 148,90	R\$ 250,00
TOMOGRAFIA COMP. DE COLUNA TORACICA	02.06.01.003 -6	R\$ 86,76	R\$ 163,24	R\$ 250,00
TOMOGRAFIA COMP. DA FACE	02.06.01.004 -4	R\$ 86,75	R\$ 163,25	R\$ 250,00
TOMOGRAFIA COMP. PESCOÇO	02.06.01.005 -2	R\$ 86,75	R\$ 163,25	R\$ 250,00
TOMOGRAFIA COMP. SELA TURÇICA	02.06.01.006 -0	R\$ 97,44	R\$ 152,56	R\$ 250,00
TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO	02.06.01.007 -9	R\$ 97,44	R\$ 152,56	R\$ 250,00
TOMOGRAFIA COMP. DOS MEMBROS SUPERIORES	02.06.02.001 -5	R\$ 86,75	R\$ 163,25	R\$ 250,00

TOMOGRAFIA COMP. SEGMENTOS APENDICULARES	02.06.02.002 -3	R\$ 86,75	R\$ 163,25	R\$ 250,00
TOMOGRAFIA COMP. TÓRAX	02.06.02.003 -1	R\$ 136,41	R\$ 113,59	R\$ 250,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA HEMITORAX	02.06.02.004 -0	R\$ 136,41	R\$ 113,59	R\$ 250,00
TOMOGRAFIA COMP. DO ABDOMEM SUPERIOR	02.06.02.001 -0	R\$ 138,63	R\$ 111,37	R\$ 250,00
TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES M INFERIOR	02.06.03.002 -9	R\$ 86,75	R\$ 163,25	R\$ 250,00
TOMOGRAFIA COMP. PELVE/BACIA/ABDOMEM INFER	02.06.03.003 -7	R\$ 138,63	R\$ 111,37	R\$ 250,00

### 4.3. EXAMES CARDIOLÓGICOS:

PROCEDIMENTOS EXAMES CARDIOLÓGICOS	CODIGO	VALOR	CONTRAPARTIDA	VALOR R\$
	SUS	SUS R\$	R\$	
MAPA	021102005-2	R\$ 10,07	R\$ 89,93	R\$ 100,00
HOLTER	021102004-4	R\$ 30,00	R\$ 70,00	R\$ 100,00
ECG COM LAUDO	021102003-6	R\$ 5,15	R\$ 34,85	R\$ 40,00
OCI AVALIACAO DE RISCO CIRURGICO	090201001-8	R\$ 130,00	-	R\$ 130,00

#### 4.1. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

4.1.1. O Município de Avelinópolis, Goiás, estima de que serão gastos cerca de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** anuais, levando em consideração as despesas com os mesmos exames no ano de 2024.

#### 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

5.2. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

5.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14133/2021

5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

#### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os exames serão agendados e liberados através da Secretaria Municipal de

Saúde. Serão autorizados os exames de imagem constantes da tabela constante no item 4, deste Termo de Referência.

6.2. Os serviços de realização de exames de imagem e cardiológicos, serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato: Paulo Vitor Ferreira de Souza, CPF: 069.321.481-37, representante da Administração especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a). Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Avelinópolis.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7. Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o (a) CONTRATADO (A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.8. Das decisões da fiscalização poderá o (a) CONTRATADO (A) recorrer à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3. Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes

8.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Avelinópolis, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

8.8. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

8.9. Possuir laboratório com instalações na Cidade de Avelinópolis;

8.10. Deverão estar presentes no momento da realização de exames de análises clínicas, exames de imagem e exames cardiológicos profissional devidamente habilitado;

8.11. Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.12. Estrutura e equipamentos adequados instalados no laboratório/clínica;

8.13. Banheiro adequado para atender os clientes/pacientes;

8.14. O período de realização dos exames de imagem será das 07h00 às 13h00;

8.15. Para os casos de urgência e emergência, os exames poderão ser solicitados a qualquer hora do dia e a qualquer dia da semana (incluindo finais de semana e feriados), cabendo a contratada respeitar os prazos aqui estipulados;

8.16. Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar em Análises Clínicas pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços, no caso de autônomo prestador de serviço;

8.17. Prova de inscrição/registro do profissional vinculado à licitante no Órgão/conselho competente;

8.18. Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal cede da licitante, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou

documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.

8.19. Alvará da Vigilância Sanitária do Estado de Goiás para funcionamento, com CNPJ do laboratório/clínica, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.

8.20. Exames de urgência e emergência com atendimento 24 horas de acordo com a necessidade da contratante, seguindo o prazo de entrega diferenciado:

\* Urgência: 2 horas;

\* Emergência: 30 minutos;

• todos os exames estabelecidos neste Termo de Referência poderão ser requeridos em regime de urgência e emergência.

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.22. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.25. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Avelinópolis e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.26. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do de Avelinópolis;

8.27. Comunicar à Prefeitura do Município de Avelinópolis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.28. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria de Saúde;

8.29. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Avelinópolis sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.30. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

8.31. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Avelinópolis, cujas reclamações se obriga a atender;

8.32. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Avelinópolis na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,

obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

9.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

9.4. Informar ao paciente qual (is) laboratório (s) credenciado (s) para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha; onde será realizado os exames, orientando-o a apresentar-se munido do pedido médico com a devida requisição;

9.5. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;

9.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução do (s) serviço (s), solicitando a revisão do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.7. Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade da instalada;

9.8. Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade;

9.9. Efetuar os pagamentos devidos ao (à) CONTRATADO (A) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados;

9.10. Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

9.11. Efetuar a retenção de tributos, na forma da lei;

9.12. Estando o (s) serviço (s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.13. A Prefeitura do Município de Avelinópolis deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.14. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA a não execução do (s) serviços (s), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais;

9.15. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados do artigo 138 da Lei n. 14133/2021;

9.16. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as

obrigações pactuadas.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

e) A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção prevista na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência. 10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

sua intimação.

10.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal. 10.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Avelinópolis até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Avelinópolis.

11.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Avelinópolis procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da

média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Avelinópolis.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Avelinópolis, para o exercício de 2025.

DOTAÇÃO:

Órgão: 05; unidade: 01; função: 10; sub-função: 122; atividade: 2.074; elemento: 319034; subelemento: 03; Ficha: 4321; fonte: 102.

## **13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

13.1. Os serviços de realização de exames serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde.

Rubia Cândida de Moraes Vidigal  
Secretária Municipal de Saúde